

Lei Nº 57/65

Izenta de Impostos de veiculos a
Paroquia Sta Luzia, e a Soc. Civil
Brasileira dos Missionarios da
Sagrada Familia, e da outras
providencias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faço a todos os habitantes deste Municipio que
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e
Promulgo a seguinte Lei

Art 1º Ficam izentos do Imposto de Licença para vei-
culos, a Paroquia Santa Luzia desta Cidade, e a
Sociedade Civil Brasileira dos Missionários da
Sagrada Familia.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario
Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de
Maio de 1.965.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Jadir Rampanelli, Secretario geral.

Lei Nº 58/65

Abre Crédito Especial, e da outras providencias

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faço a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei;

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a
abrir um crédito especial de Cr\$ 98.370,- (noventa
e oito mil trezentos e setenta cruzeiros) para despes-
as efetuadas pela Delegacia de Policia, desta Cida-
de, em uma busca de aprisionamento dos assaltan-
tes do sr Balduino Schaeffer.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o exe-